



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



## LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2021

Altera a redação do quadro do art. 3º da Lei Complementar nº 52/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o quadro do art. 3º da Lei Complementar nº 52/2018, alterando a nomenclatura do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I - Esporte para CHEFE DE SERVIÇO I - Cultura, conforme abaixo:

“Art.3º. ...

### **RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração em R\$</b>
<b>CHEFE DE SERVIÇO I - Cultura</b>	<b>01</b>	<b>Chefiar as atividades dos serviços alusivos ao desenvolvimento da cultura no Município; Cumprem as estratégias operacionais; Promovem o contato das determinações superiores.</b>	<b>Recrutamento amplo; Aptidão física para esforço moderado e esforço intelectual alto.</b>	<b>2.396,26</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 19 de fevereiro de 2021.

  
Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

